



Receita Federal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª RF
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ORDEM DE SERVIÇO IRF/SPO Nº 5, DE 12 DE MAIO DE 2009.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 280 e 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, considerando a necessidade de aprimorar os controles gerenciais no âmbito desta Inspeção, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Lista de Verificação do Despacho Aduaneiro, conforme o formulário em anexo e aplicado nos termos desta Ordem de Serviço.

Art. 2º O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB) que receber uma Declaração de Importação (DI) para efetuar a conferência aduaneira, deverá preencher, carimbar e assinar uma Lista de Verificação correspondente a esta declaração:

- I. para as DI direcionadas para os canais amarelo ou vermelho, dentro do procedimento do despacho de importação, antes de efetuar o desembaraço aduaneiro; e
- II. para as DI direcionadas para o canal verde que forem bloqueadas, antes do respectivo desbloqueio.

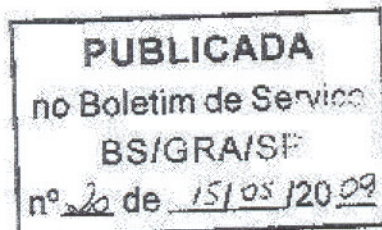
Art. 3º Para as DI direcionadas para o canal vermelho, cuja verificação física seja feita por amostragem, ou seja, sujeitas à elaboração de Relatório de Verificação Aduaneira (RVF), nos termos do inciso II do artigo 39 da IN/SRF nº 680/2006 e da Norma de Execução COANA nº 2, de 30/08/2002, este deverá ser anexado à respectiva Lista de Verificação, sendo arquivada cópia do RVF no Porto Seco junto ao Livro de Controle.

Art. 4º O supervisor de cada Grupo de Despacho Aduaneiro deverá encaminhar o original da Lista de Verificação e, se for o caso, o original do RVF, à chefia do SEDAD até o dia seguinte ao desembaraço ou desbloqueio.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia 18 de maio de 2009.


MARCOS FERNANDO PRADO DE SIQUEIRA

Publique-se



d) Adições	Sim	Não	N/A
Exportador/Fabricante/Produtor de acordo com documentos instrutivos?			
Existe LI?			
Incoferm de acordo com a fatura?			
VMLE/VMLD informado no conhecimento está de acordo com o declarado na DI?			
Moeda de negociação -VMCV- de acordo com a fatura?			
VMCV/UUCV de acordo com a fatura?			
Mercadoria com descrição completa? (conf. art.69, §2º, inc.III / L.10833/03)			
Mercadoria declarada como usada?			
NCM de acordo com a mercadoria descrita?			
Mercadoria de acordo com o "ex" tarifário?			
Mercadoria de acordo com Despacho de Admissão?			
Mercadoria de acordo com Despacho de Exportação?			
VMLE/VMLD de acordo com o despacho de admissão?			
Quantidade de acordo com a fatura?			
Unidade de medida de acordo com a mercadoria (NVE)?			
Itens da adição de acordo com a fatura?			
Descrição da mercadoria compatível com o ato concessório Drawback?			
Quantidade declarada de acordo com o Packing List?			
Certificados de acordo com a mercadoria?			
Dados CCDROM informados?			
Dados CCDROM de acordo com a mercadoria?			
Regime de tributação de acordo?			
Alíquota ad valorem?			
Alíquota específica?			
Alíquota ad valorem reduzida corretamente?			
Alíquota ad valorem proporcional ao tempo de permanência do bem?			
Alíquota ad valorem do II de acordo com a margem preferência - ALADI?			
Recolheu corretamente os direitos antidumping?			
ICMS/GARE recolhido?			
Regime cambial sem cobertura cambial?			
Fatura com cobertura?			
Despacho com relevação de pena de perdimento (IN SRF 69/99)?			
Multa, armazenagem e acréscimos legais de acordo com a IN SRF 69/99?			
Prazo de nacionalização de regimes aduaneiros tempestivo?			
Certidões estão de acordo?			
Outras observações que julgar relevantes:			

* N/A - não se aplica.

CARIMBO E ASSINATURA DO AFRFB

A

PUBLICADA
no Boletim de Serviço
BS/GRA/SI⁷
nº 20 de 15/05/2009

Lista de Verificação do Despacho Aduaneiro – IRF/SPO

Modalidade de Despacho (especificar): _____

Nº da DI: _____

Anexou RVF () sim () não

I-Documentos Instrutivos do despacho:

	Sim	Não	N/A
Via original do conhecimento de transporte			
Via original da fatura comercial, assinada pelo exportador			
Romaneio de Carga (<i>Packing list</i>)			
DTA			
Certificado de Origem, se for o caso			
Certificados, outros			
Certidões			
Outros (especificar)			

II-Extrato da DI

a) Capa da DI

	Sim	Não	N/A
Despacho averbado?			
Passaram 120 dias do início do armazenamento?			
Adquirente é o Importador?			
Importador é o consignatário no conhecimento?			
Conhecimento endossado?			
Endossante está sobre procedimento especial?			
O nº da DTA de acordo com o extrato da DTA?			
Quantidade de volumes de acordo com a averbação?			
Quantidade de volumes de acordo com a fatura?			
Quantidade de volumes de acordo com o conhecimento?			
Peso bruto de acordo com a averbação?			
Peso bruto de acordo com a fatura?			
Peso bruto de acordo com o conhecimento?			
Peso bruto guarda relação razoável com o peso líquido?			
Frete de acordo com o conhecimento?			
VMLE ou VMLD de acordo com a fatura?			
Recolhimento de tributos?			
Extrato devidamente assinado por representante legal?			
Pesquisou a situação da empresa no RADAR?			

b) Dados complementares

	Sim	Não	N/A
Identificação de documentos instrutivos?			
Pedido de regime/benefício fiscal?			
Consta termo de responsabilidade?			

c) Alertas/Erros

	Sim	Não	N/A
Alertas/Erros observados?			

JL

PUBLICADA
no Boletim de Serviço
BS/GRAISP
nº 20 de 15/05/2009